

Prefeitura Municipal de Irineópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



OFÍCIO

Ofício n°. 034/17 CRAS

Irineópolis, 16 de Outubro de 2017:

Exmo. Sr.

JULIANO POZZI PEREIRA

DD. Prefeito Municipal

IRINEÓPOLIS – SC.

Juliano Pozzi Pereira
21/10/17
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e produtos para manutenção de lanches e conservação/limpeza do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que possui seu funcionamento no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis, para o ano de 2018.

As dotações a serem utilizadas são:

2.044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.00.00.00.00.0250

Dotação 13

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – Recurso 0250

Colocando-me sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário



Prefeitura Municipal de Irineópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



OFÍCIO

Irineópolis, 16 de Outubro de 2017.

Ofício nº. 034/17 CRAS

Exmo. Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
IRINEÓPOLIS – SC.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e produtos para manutenção de lanches e conservação/limpeza do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que possui seu funcionamento no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis, para o ano de 2018.

As dotações a serem utilizadas são:

2.044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.00.00.00.00.0250

Dotação 13

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – Recurso 0250

Colocando-me sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário



Prefeitura Municipal de Irineópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



OFÍCIO

Irineópolis, 16 de Outubro de 2017.

Ofício nº. _____/2017

Ao
Departamento de Licitações
IRINEÓPOLIS – SC.
Nesta

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios de Panificadora para a manutenção dos lanches para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que são ofertados no local de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis, para o ano de 2018.

As dotações a serem utilizadas são:

2.044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.00.00.00.00.0250

Dotação 13

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – Recurso 0250

Coloco-me sempre à disposição para informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A aceitação de entrega será realizada pela Sra. Rosana Márcia Perciak Pereira Piekarszewicz, Coordenadora do CRAS e a Sra. Tânia Regina Ruckl Pereira, Agente Administrativo e controle dos objetos será de competência e responsabilidade das mesmas, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com um levantamento de preço, efetuado junto às duas Panificadoras no município de Irineópolis, sendo estas, Panificadora Triunfo e Panificadora Trigos. Através destes valores, é alcançado o valor de referência.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A aquisição de gêneros alimentícios será aplicada no seguinte: Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da manutenção de lanches, comemorações, reuniões, encontros de grupos, festividades e confraternizações para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV durante o período de um ano.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

As aquisições de gêneros alimentícios serão para a manutenção de lanches para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que são ofertados no local de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis, bem como para confraternizações, comemorações festivas, confraternizações, encontros de grupos, reuniões e encerramentos. Devido aos grupos do SCFV possuir o público alvo de usuários dos Programas de Transferência de Renda, Benefício de prestação Continuada – BPC, situação de risco e vulnerabilidades sociais, idosos, gestantes, pessoas com deficiência,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidades sociais é necessário à realização do lanche para os grupos do período matutino e vespertino. Os alimentos e produtos serão solicitados conforme a demanda de usuários para cada dia da semana.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Qtd	Descrição	Panificadora Trigos	Panificadora Triunfo	Valor de Referência
01	1000	Pão de Queijo (Grande) 0,70g	1,50	1,00	1,25
02	1000	Pão de Queijo (Pequeno) 0,50g	0,50	0,75	0,62
03	1000	Sanduiche Natural 150g	3,50	2,50	3,00
04	1000	Mini Sanduiche Natural (Pão Redondo) 0,75g	0,75	1,00	0,87
05	1000	Sonho 0,70g	1,50	1,50	1,50
06	1000	Mini Sonho 0,35g	20kg	0,75	
07	1000	Sanduiche Queijo e Presunto 100g	2,50	3,00	2,75
08	20	Empadão Grande (Forma) 2,5kg	20,00kg	19,90kg	
09	30	Mini Pastel (Cento)	55,00	50,00	52,50
10	30	Mini Risólis (Cento)	55,00	50,00	52,50
11	30	Mini Coxinha (Cento)	55,00	60,00	57,50
12	30	Mini Esfirra (Cento)	60,00	60,00	60,00
13	50	Bolo Nega Maluca (Grande) 1kg	35,00	35,00	35,00
14	50	Bolo de Cenoura (Grande) 1kg	35,00	35,00	35,00
15	500	Carolina (Normal) kg	20kg		20,00 kg
16	500	Carolina (Mini) kg	20kg	0,60	
17	20	Torna de Frutas (Forma) 1,5kg	20,00	18,00	21,50
18	500	Torta de Frutas (mini) (unidade) 100g	1,50	0,60	1,05
19	25	Bolo (Kg)	23,90kg	25kg	

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20	20	Cuque (Forma) 1kg	15,00	15,00	22,50
21	50	Bolo Redondo (sem cobertura) tipo inglês 550g	6,90	5,00	5,95
22	300	Pastel (Unidade) 100g	3,50	2,50	3,00
23	20	Orelha de Gato (Kg)	14,00	19,90	16,95
24	300	Pão de Forma (Fatiado Pacote 450g)	4,50	4,00	4,25
25	100	Cachorro Quente (Hot Dog) (Unidade) 0,60g	0,60	0,60	0,60

DAS OBRIGAÇÕES

Do Município de Irineópolis:

- Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

Da empresa Vencedora:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

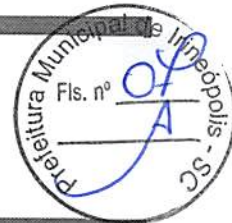
PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Irineópolis. A entrega do objeto deverá ocorrer do período de janeiro do ano de 2018 a dezembro do ano de 2018.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de outubro de 2017.

Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário



PESQUISA DE PREÇO

DATA: 10 / 10 / 2017.

ESTABELECIMENTO: Padaria Trigos.

Item	Descrição	Valor
01	Pão de Queijo (Grande)	1,50
02	Pão de Queijo (Pequeno)	0,50
03	Sanduiche Natural	3,50
04	Mini Sanduiche Natural (Pão Redondo)	0,75
05	Sonho	1,50
06	Mini Sonho	20Kg.
07	Sanduiche Queijo e Presunto (Inteiro)	2,50
08	Empadão (Grande) (Forma)	50,00
09	Mini Pastel (Cento)	55,00
10	Mini Risólis (Cento)	55,00
11	Mini Coxinha (Cento)	55,00
12	Mini Esfirra (Cento)	60,00
13	Bolo de Nega Maluca (Grande)	35,00
14	Bolo de Cenoura (Grande)	35,00
15	Carolina (Normal)	20Kg.
16	Carolina (Mini)	20Kg.
17	Torta de Frutas (Forma)	25
18	Tortas de Frutas (mini) (unidade)	1,50
19	Bolos (Quilos)	valor 2390 - 2690
20	Cuques (Forma)	30,00

R\$ 525,15



21	Bolo redondo (sem cobertura) tipo inglês	6,90
22	Pastel (unidade)	3,50
23	Orelha de gato (Quilos)	14Kg
24	Pão de Forma (fatiado) (Pacote)	4,50
25	Cachorro Quente (Hot Dog) (unidade)	0,60

Assinatura e Carimbo:

Danielson

07.931.425/0001-637
RANLOVE LECH LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, 262
CENTRO - CEP 89440-000
IRINEÓPOLIS - SC

PESQUISA DE PREÇO

DATA: 10 / 07 / 2017.



ESTABELECIMENTO: Padaria Triunfo.

Item	Descrição	Valor
01	Pão de Queijo (Grande)	1,00
02	Pão de Queijo (Pequeno)	0,75
03	Sanduiche Natural	2,50
04	Mini Sanduiche Natural (Pão Redondo)	1,00
05	Sonho	1,50
06	Mini Sonho	0,75
07	Sanduiche Queijo e Presunto (Inteiro)	3,00
08	Empadão (Grande) (Forma)	19,90/kg
09	Mini Pastel (Cento)	50,00
10	Mini Risólis (Cento)	50,00
11	Mini Coxinha (Cento)	60,00
12	Mini Esfirra (Cento)	60,00
13	Bolo de Nega Maluca (Grande)	35,00 - 1kg
14	Bolo de Cenoura (Grande)	35,00
15	Carolina (Normal)	0,60 _____
16	Carolina (Mini)	0,60
17	Torta de Frutas (Forma)	18,00
18	Tortas de Frutas (mini) (unidade)	0,60
19	Bolos (Quilos)	25,00/kg
20	Cuques (Forma)	15,00

R\$ 411,60



21	Bolo redondo (sem cobertura) tipo inglês	5,00
22	Pastel (unidade)	2,50
23	Orelha de gato (Quilos)	19,90kg
24	Pão de Forma (fatiado) (Pacote)	4,00 500g
25	Cachorro Quente (Hot Dog) (unidade)	0,60

Assinatura e Carimbo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

Processo Adm. nº: 5/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIS SOCIAL - RUA: BAHIA S/N CENTRO
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso: 250 - Recursos Transferencias FNAS		
Total previsto:				1,00

IT 3:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	UN	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	1,0000	1.000,00
2	1000,000	UN	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	0,5000	500,00
3	1000,000	UN	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	2,5000	2.500,00
4	1000,000	UN	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	0,7500	750,00
5	1000,000	UN	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	1,5000	1.500,00
6	1000,000	UN	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	0,7500	750,00
7	1000,000	UN	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	2,5000	2.500,00
8	1000,000	UN	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	19,9000	398,00
9	20,000	UN	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	50,0000	1.500,00
10	30,000	C	MINI PASTEL - CENTO	50,0000	1.500,00
11	30,000	C	MINI RISÓLIS - CENTO	55,0000	1.650,00
12	30,000	C	MINI COXINHA - CENTO	60,0000	1.800,00
13	30,000	C	MINI ESFIRRA - CENTO	35,0000	1.750,00
14	50,000	UN	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	35,0000	1.750,00
15	50,000	UN	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	1,0000	500,00
16	500,000	KG	CAROLINA	0,6000	300,00
17	500,000	UN	MINI CAROLINA		

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
17	20,000	UN	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1.5KG	18,0000	360,00
18	500,000	UN	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	0,6000	300,00
19	25,000	KG	BOLO	23,9000	597,50
20	20,000	UN	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	15,0000	300,00
21	50,000	UN	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	5,0000	250,00
22	300,000	UN	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	2,5000	750,00
23	20,000	KG	ORELHA DE GATO	14,0000	280,00
24	300,000	PCT	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	4,0000	1.200,00
25	100,000	UN	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	0,6000	60,00
Total Geral ----->				399,6000	24.745,50

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

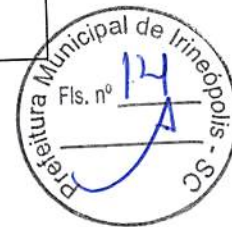
01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 5/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 5/2017
 B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
 D - Forma Pgto./ Reajuste:
 E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
 F - Local de Entrega: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIS SOCIAL
 G - Urgência: SIM
 H - Vigência: 12 MESES
 I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. COM ENTREGA PARCELADA
 J - Observações:
 K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS				
Total Previsto :				1,00

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 5/2017
 Data do Processo Adm.: 30/10/2017
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	3.459,64	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Irineópolis, Em 30/10/2017

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 298/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Lucio Flavio Lima
Marcia Maria Kerscher
Maria Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realize a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

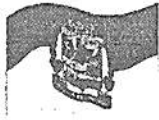
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fêm função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

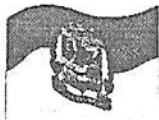
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo iníquo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.

DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 -> Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**

2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2. Manutenção

3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confeção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

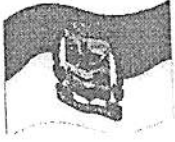
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/06

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520 e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/06, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007 **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE** **PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº** **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

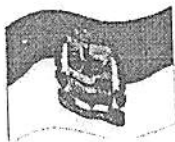
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

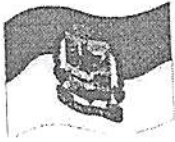
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

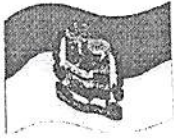
§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

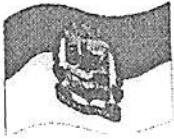
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

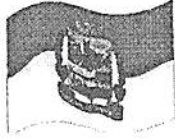
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

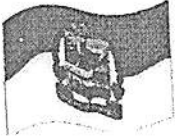
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



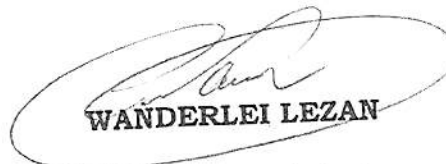
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.


WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-**
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.


Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

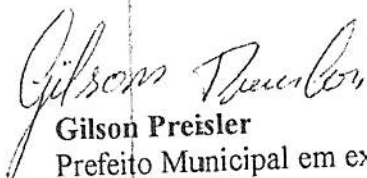
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE
PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

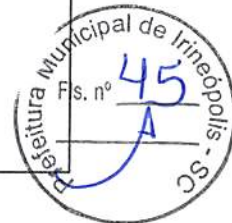
LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 5/2017
Número Processo / Ano: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

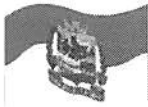
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	3.459,64	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Irineópolis, Em 30.10.2017


Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 298/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 05/2017, na Modalidade Pregão, com adjudicação por Item, do tipo **Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 22 de novembro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

02. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G
03	1000	Unidade	SANDUICHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G
04	1000	Unidade	MINI SANDUICHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G
07	1000	Unidade	SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG
09	30	Cento	MINI PASTEL
10	30	Cento	MINI RISÓLES
11	30	Cento	MINI COXINHA
12	30	Cento	MINI ESFIRRA
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG
15	500	Unidade	CAROLINA
16	500	Unidade	MINI CAROLINA
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G
19	25	Kg	BOLO
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G
23	20	Kg	ORELHA DE GATO
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G

2.4. A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarczyk e a Agente Administrativo Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

2.5. A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.6. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá além de ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- b) Gravada exclusivamente em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Betha Autocotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.irineopolis.sc.gov.br, para download. **ATENÇÃO:** o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa, endereço e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital. Havendo divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração os preços unitários.
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
- g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- i) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- j) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- k) **O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preços e o mesmo será devolvido no final da sessão.**

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas proponentes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV* do Edital, tendo em vista que as licitações estão sendo elaboradas pelo Sistema Betha Autocotação.



06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12(doze) meses.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.



8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, no dia solicitado, de forma parcelada, nas dependências do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, neste município. A entrega do objeto deverá ocorrer do período do mês de fevereiro do ano de 2018 a dezembro do ano de 2018 conforme demanda de lanches necessários para o dia.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV);

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, no **DOU – Diário Oficial da União**, e no **Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei n.º 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis (SC), 30 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário RS	Valor total RS
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	1,00	1.000,00
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	0,50	500,00
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	2,50	2.500,00
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	0,75	750,00
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	1,50	1.500,00
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	0,75	750,00
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	2,50	2.500,00
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	19,90	398,00
09	30	Cento	MINI PASTEL	50,00	1.500,00
10	30	Cento	MINI RISÓLES	50,00	1.500,00
11	30	Cento	MINI COXINHA	55,00	1.650,00
12	30	Cento	MINI ESFIRRA	60,00	1.800,00
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	35,00	1.750,00
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	35,00	1.750,00
15	500	Unidade	CAROLINA	1,00	500,00
16	500	Unidade	MINI CAROLINA	0,60	300,00
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	18,00	360,00
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	0,60	300,00
19	25	Kg	BOLO	23,90	597,50
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	15,00	300,00
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	5,00	250,00
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	2,50	750,00
23	20	Kg	ORELHA DE GATO	14,00	280,00
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	4,00	1.200,00
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	0,60	60,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
REGISTRO DE PREÇOS

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º _____, sediada na rua _____, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

(Nome da empresa), cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
 Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
 IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – Registro de Preços

A empresa com sede na rua inscrita no cnpj nº abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G		
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G		
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G		
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G		
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G		
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G		
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G		
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG		
09	30	Cento	MINI PASTEL		
10	30	Cento	MINI RISÓLES		
11	30	Cento	MINI COXINHA		
12	30	Cento	MINI ESFIRRA		
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG		
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG		
15	500	Unidade	CAROLINA		
16	500	Unidade	MINI CAROLINA		
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG		
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G		
19	25	Kg	BOLO		
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG		
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G		
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G		
23	20	Kg	ORELHA DE GATO		
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G		
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G		

Valor Total da Proposta R\$ (em algarismos) e por extenso (.....).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ____ (.....) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** _____ (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

Carimbo do cnpj

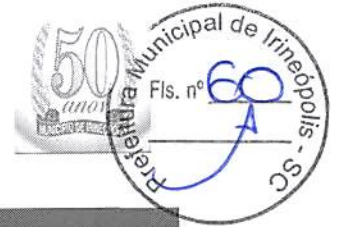
Data:
 Nome do representante legal:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
Registro de Preços**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017
PROCESSO Nº 05/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pela Senhora Circe Neppel Sfair, no Cargo de Prefeita em exercício, residente e domiciliada à Colônia Batatal, no Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 985.903.249-15 e portadora da cédula de identidade n.º 3.247.055, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob n.º de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo discriminado:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário RS	Valor total RS
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G		
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G		
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G		
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G		
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G		
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G		
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G		
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG		
09	30	Cento	MINI PASTEL		
10	30	Cento	MINI RISÓLES		
11	30	Cento	MINI COXINHA		
12	30	Cento	MINI ESFIRRA		
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG		
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG		
15	500	Unidade	CAROLINA		
16	500	Unidade	MINI CAROLINA		
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG		
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G		
19	25	Kg	BOLO		
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG		
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G		
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G		
23	20	Kg	ORELHA DE GATO		
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G		
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G		



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



1.4 A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarzewicz e a Agente Administrativo Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

1.5 A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.

1.6 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade do mês de fevereiro de 2018 a dezembro de 2018.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, no dia solicitado, de forma parcelada, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, neste município. A entrega do objeto deverá ocorrer do período do mês de fevereiro do ano de 2018 a dezembro do ano de 2018 conforme demanda de lanches necessários para o dia solicitado.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os termos de contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, ... de de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 05/2017

Pregão Presencial nº 04/2017

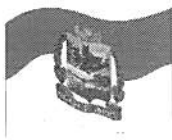
O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e da Ata de Registro de Preços de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.**

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

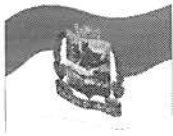
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 30 de outubro de 2017.

Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 298, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

Irineópolis, 1 de Novembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 1/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 22/11/2017 até às 09:00 horas do dia 22/11/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.000,000	UN	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G
2	1.000,000	UN	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G
3	1.000,000	UN	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G
4	1.000,000	UN	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G
5	1.000,000	UN	SONHO COM NO MÍNIMO 70G
6	1.000,000	UN	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G
7	1.000,000	UN	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G
8	20,000	UN	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG
9	30,000	C	MINI PASTEL - CENTO
10	30,000	C	MINI RISÓLIS - CENTO
11	30,000	C	MINI COXINHA - CENTO
12	30,000	C	MINI ESFIRRA - CENTO
13	50,000	UN	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG
14	50,000	UN	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG
15	500,000	KG	CAROLINA
16	500,000	UN	MINI CAROLINA
17	20,000	UN	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG
18	500,000	UN	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 01/11/17, até às 17:00 horas do dia 01/02/18.

Irineópolis, 1 de Novembro de 2017.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 2/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



Item	Quantidade	Unid.	Especificação
19	25,000	KG	BOLO
20	20,000	UN	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG
21	50,000	UN	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G
22	300,000	UN	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G
23	20,000	KG	ORELHA DE GATO
24	300,000	PCT	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G
25	100,000	UN	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 01/11/17, até às 17:00 horas do dia 01/02/18.

Irineópolis, 1 de Novembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 5/2017 Licitação: 4/2017 - PR Data do Processo: 30/10/2017

1	DOM/SC <i>OK</i>	01/11/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL <i>OK</i>	01/11/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO <i>OK</i>	01/11/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU <i>OK</i>	01/11/2017	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	01/11/2017	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	01/11/2017	Edital/Justificativa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 30 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1415773



Informações do ato

Nº1415773

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1415773\)](#)

Excluir

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação Novo

Data de Cadastro 31/10/2017 08:49:50

Data de Atualização 31/10/2017 08:49:59

Data de Publicação 01/11/2017

Categoria Licitações

Título EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 FMAS

Arquivo Fonte [1509446999_lanches_fmas.doc](#)

do Ato https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1509446999_lanches_fmas.doc

Conteúdo ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM

ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.



Irineópolis, 30 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Apoio:



(<http://fecam.org.br>)

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 3311/2017

Publicação Nº 1415725

Decreto nº 3311/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.952 de 30 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas a dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 107.662,00 (Cento e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais).

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
.005 – Despesas não consideradas nos índices legais – Educação		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (210)	Aplicações Diretas	R\$ 17.662,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.010 – Apoio ao Ensino Superior		
3.3.50.00.00.00.00.0100 (205)	Transferências a Instituições Privadas	R\$ 45.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.059 – Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (63)	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.061 – Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (85)	Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, foram anuladas a dotações a seguir especificadas:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (8)	Aplicações Diretas	R\$ 107.662,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3314/2017

Publicação Nº 1416153

Decreto Nº 3.314/2017.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO PESADO EM VIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis - SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, inciso VIII do artigo 36-A da Lei Complementar nº 07/2001, combinado com o disposto no art. 105, inciso

I da mesma legislação e, em conformidade com o que determina a Lei nº 1.885/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido o tráfego de caminhões com Peso Bruto Total (PBT) acima de 30 toneladas, na seguinte área do Município de Irineópolis (SC):

I- Em todas as vias públicas da extensão territorial do Município, posicionadas à esquerda da BR-280, no sentido Canoinhas a Porto União.

Art. 2º. Os atos de fiscalização, notificação, autuação ou retenção de veículos, serão lavrados e acompanhados pelo Departamento Municipal de Trânsito, na forma da lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, 30 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

JEAN PEDRO MARQUES
Diretor do Departamento de Trânsito.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 FMAS

Publicação Nº 1415773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 30 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

228,09

Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3398/2017**



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2165/2017
Data da Compra: 30/10/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 4137)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Jade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. PUBLICAÇÃO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		228,09	228,09
					Total Geral:	228,09
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	228,09

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 31/10/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO n° 486724/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,513	30,36	228,09

Data da publicação.....: 1/11/2017

Validade da proposta..: 1/11/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017

##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

##TEX O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 30 de outubro de 2017.



231,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de novembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 30 de outubro de 2017.



Linhas: 25
Tamanho: 7 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 231,28



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 31/10/2017 09:04:17
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4552197
Data prevista de publicação: 01/11/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10278756	LANCHES FMAS.rtf	279ce3253eb575f2 13b1aee22849c349	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3399/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2166/2017
Data da Compra: 30/10/2017
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 4138)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Destino: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. PUBLICAÇÃO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		231,28	231,28
					Total Geral:	231,28
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	231,28

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



[Ir para conteúdo](#) |
 [Ir para menu](#) |
 [Ir para busca](#) |
 [Ir para rodapé](#) |
 [Acessibilidade](#) |
 [Alto contraste](#)



Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado

11C
22C

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado

9C
23C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 04/2017 FMAS

DATA DE ABERTURA: 22 / NOV / 2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

01/11/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 05-2017 - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES [1,0MB]

01/11/2017 - AC_LICITACAO_PR_4_2017 [0,0MB]

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA



[Ir para conteúdo](#) 1 |
 [Ir para menu](#) 2 |
 [Ir para busca](#) 3 |
 [Ir para rodapé](#) 4 |
 [Acessibilidade](#) 5 |
 [Alto contraste](#) 6

Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado

11C
22C

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado

9C
23C



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 04/2017 FMAS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 22 / NOV / 2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

IRINEÓPOLIS - SC

CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

01/11/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05-2017 - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES [1,0MB]

01/11/2017 - AC_LICITACAO_PR_4_2017 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

01/11/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORARIO DE
FUNCIONAMENTODe segunda a quinta-feira, 8h30 as
11h30 e 13h às 17h.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Rua Paraná, 200 - Centro, 89440-000

CEP 89440-000

CNPJ 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013

GOVERNO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIO
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DEMERSON BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9938523-5 / SERSP / PR

CPF: 056.746.089-46 DATA NASCIMENTO: 15/08/1985

FILIAÇÃO: ANTONIO BARBOSA
IDAIR GRUBER BARBOSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. A3

Nº REGISTRO: 03430229588 VALIDADE: 21/07/2019 1ª HABILITACAO: 13/10/2004

OBSERVAÇÕES

Demerson Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO: 21/07/2014

LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: Marcos (RAB) 16918065804 PR907603926

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947718420

PROIBIDO PLASTIFICAR 947718420

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22, 11, 17

Assinatura

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO III

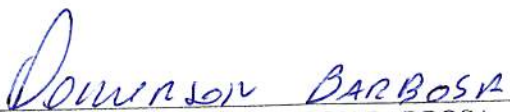


MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

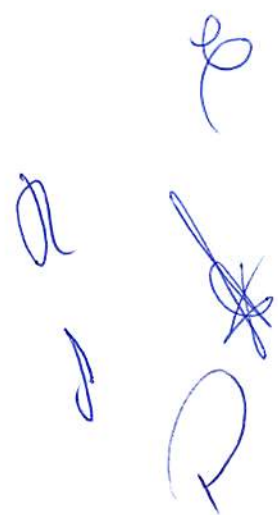
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

DEMERSON BARBOSA 05674608946, cnpj nº 29.056.873/0001-06, sediada na Avenida 22 de Julho, nº 1052, centro de Irineópolis/SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 04/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Irineópolis, em 22 de novembro 2017.



DEMERSON BARBOSA





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DEMERSON BARBOSA 05674608946

Nome do Empresário

DEMERSON BARBOSA

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

99385235

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

056.746.089-46

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/11/2017

Números de Registro

CNPJ

29.056.873/0001-06

NIRE

42-8-0392016-9

Endereço Comercial

CEP

89440-000

Logradouro

AVENIDA 22 D EJULHO

Número

1052

Bairro

CENTRO

Município

IRINEOPOLIS

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

13/11/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME14463644

Número do Identificador

00005674608946

Data de Emissão

13/11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24 Telefone: 047 3625 11 11
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 5/2017
 Processo Licitatório: 5/2017
 Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **DEMERSON BARBOSA 05674608946**
 Endereço: AVENIDA 22 DE JULHO, 1052 - Bairro: CENTRO
 Cidade: IRINEOPOLIS UF: SC CEP: 89440-000
 CNPJ: 29.056.873/0001-06 Inscrição Estadual: 258519983
 Telefone: 36251350 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,00	UN	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	0,00		0,0000	1,00	1.000,00
2	1.000,00	UN	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	0,00		0,0000	0,50	500,00
3	1.000,00	UN	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	0,00		0,0000	2,50	2.500,00
4	1.000,00	UN	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	0,00		0,0000	0,75	750,00
5	1.000,00	UN	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	0,00		0,0000	1,25	1.250,00
6	1.000,00	UN	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	0,00		0,0000	0,75	750,00
7	1.000,00	UN	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	0,00		0,0000	2,25	2.250,00
8	20,00	UN	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	0,00		0,0000	19,90	398,00
9	30,00	C	MINI PASTEL - CENTO	0,00		0,0000	40,00	1.200,00
10	30,00	C	MINI RISÓLIS - CENTO	0,00		0,0000	40,00	1.200,00
11	30,00	C	MINI COXINHA - CENTO	0,00		0,0000	50,00	1.500,00
12	30,00	C	MINI ESFIRRA - CENTO	0,00		0,0000	50,00	1.500,00
13	50,00	UN	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	0,00		0,0000	30,00	1.500,00
14	50,00	UN	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	0,00		0,0000	30,00	1.500,00
15	500,00	KG	CAROLINA	0,00		0,0000	1,00	500,00
16	500,00	UN	MINI CAROLINA	0,00		0,0000	0,60	300,00
17	20,00	UN	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	0,00		0,0000	18,00	360,00
18	500,00	UN	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	0,00		0,0000	0,60	300,00

IRINEOPOLIS, 21 de Novembro de 2017

Demerson Barbosa
 DEMERSON BARBOSA
 EMPRESÁRIO



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24 Telefone: 047 3625 11 11
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 5/2017
Processo Licitatório: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 2/2

Fornecedor: DEMERSON BARBOSA 05674608946
Endereço: AVENIDA 22 DE JULHO, 1052 - Bairro: CENTRO
Cidade: IRINEOPOLIS UF: SC CEP: 89440-000
CNPJ: 29.056.873/0001-06 Inscrição Estadual: 258519983
Telefone: 36251350 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	25,00	KG	BOLO	0,00		0,0000	23,90	597,50
20	20,00	UN	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	0,00		0,0000	15,00	300,00
21	50,00	UN	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	0,00		0,0000	5,00	250,00
22	300,00	UN	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	0,00		0,0000	2,50	750,00
23	20,00	KG	ORELHA DE GATO	0,00		0,0000	14,00	280,00
24	300,00	PCT	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	0,00		0,0000	4,00	1.200,00
25	100,00	UN	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	0,00		0,0000	0,60	60,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

ESTA PROPOSTA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Total Geral: 22.695,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (vinte e dois mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

IRINEOPOLIS, 21 de Novembro de 2017

DEMERSON BARBOSA
EMPRESÁRIO



FEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
SSO LICITATORIO N° 05/2017
O PRESENCIAL N.º 04/2017
PERSON BARBOSA 05674608946
LOPE N.º 01 – Proposta Comercial

Q

[Handwritten signatures and scribbles]



Q P 1 P

P

P P

P

1

P P P

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017



Reuniram-se no dia 22/11/2017, as 09:00:00, na FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 298 com o objetivo de PREGÃO PRESENCIAL - Criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6488 DEMERSON BARBOSA 05674608946

CNPJ: 29.056.873/0001-06

ITEM 1 - PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	1,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 1,0000 (um real).

ITEM 2 - PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	0,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	0,4500	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 0,4500 (quarenta e cinco centavos).

ITEM 3 - SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	2,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	2,4000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 2,4000 (dois reais e quarenta centavos).

ITEM 4 - MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	0,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	0,7000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 0,7000 (setenta centavos).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Edital de Pregão Presencial N° 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 7 - 2017



ITEM 5 - SONHO COM NO MÍNIMO 70G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	1,2500

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	1,2500	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 1,2500 (um real e vinte e cinco centavos).

ITEM 6 - MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	0,7500

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	0,7500	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 0,7500 (setenta e cinco centavos).

ITEM 7 - SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	2,2500

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	2,2000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).

ITEM 8 - EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	19,9000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	19,5000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 19,5000 (dezenove reais e cinquenta centavos).

ITEM 9 - MINI PASTEL - CENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	40,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	40,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017



ITEM 10 - MINI RISÓLIS - CENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	40,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	40,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais).

ITEM 11 - MINI COXINHA - CENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	50,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	50,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 50,0000 (cinquenta reais).

ITEM 12 - MINI ESFIRRA - CENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	50,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	50,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 50,0000 (cinquenta reais).

ITEM 13 - BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	29,8000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 29,8000 (vinte e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 14 - BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	29,8000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 29,8000 (vinte e nove reais e oitenta centavos).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'A'.

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017



ITEM 15 - CAROLINA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	1,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 1,0000 (um real).

ITEM 16 - MINI CAROLINA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	0,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	0,5500	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 0,5500 (cinquenta e cinco centavos).

ITEM 17 - TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	18,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	18,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 18,0000 (dezoito reais).

ITEM 18 - MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	0,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	0,6000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 0,6000 (sessenta centavos).

ITEM 19 - BOLO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	23,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	23,5000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 23,5000 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

PK
A
D

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017



ITEM 20 - CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	15,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	15,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

ITEM 21 - BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
88	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	5,0000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 22 - PASTEL COM NO MÍNIMO 100G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	2,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	2,5000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 2,5000 (dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 23 - ORELHA DE GATO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	14,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	13,5000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 13,5000 (treze reais e cinquenta centavos).

ITEM 24 - PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	4,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	3,7500	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 3,7500 (três reais e setenta e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017



ITEM 25 - CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6488	DEMERSON BARBOSA 05674608946	Sim	0,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEMERSON BARBOSA 05674608946	0,0000	0,6000	

O licitante DEMERSON BARBOSA 05674608946 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor DEMERSON BARBOSA 05674608946 pelo valor de R\$ 0,6000 (sessenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:17 horas do dia 22 de Novembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK Pregoeiro
LUCIO FLAVIO LIMA MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER MEMBRO
REINALDO STASIAK MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN MEMBRO
CRISTIANE KRUGER MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEMERSON BARBOSA Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEÓPOLIS	
CNPJ: 13.843.252/0001-24 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	
PREGÃO PRESENCIAL	Nr.: 4/2017 - PR
Processo Administrativo: 5/2017	Data do Processo: 30/10/2017
Processo de Licitação: 5/2017	Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 298, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2017, Licitação nº 4/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura de teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak - Pregoira, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 298/2017; Sr. Demerson Barbosa - representante da empresa Demerson Barbosa MEI. Inicialmente o Pregoiro procedeu a leitura de teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o escrutínio das propostas, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Demerson Barbosa MEI segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante das empresas proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Participante: 6488 - DEMERSON BARBOSA 05674608946

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd de Colada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	UN	1.000,00		0,0000	1,00	1.000,00
2	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	UN	1.000,00		0,0000	0,45	450,00
3	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	UN	1.000,00		0,0000	2,40	2.400,00
4	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	UN	1.000,00		0,0000	0,70	700,00
5	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	UN	1.000,00		0,0000	1,25	1.250,00
6	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	UN	1.000,00		0,0000	0,75	750,00
7	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	UN	1.000,00		0,0000	2,20	2.200,00
8	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	UN	20,00		0,0000	19,50	390,00
9	MINI PASTEL - CENTO	C	30,00		0,0000	40,00	1.200,00
10	MINI RISÓLIS - CENTO	C	30,00		0,0000	40,00	1.200,00
11	MINI COXINHA - CENTO	C	30,00		0,0000	50,00	1.500,00
12	MINI ESFIRRA - CENTO	C	30,00		0,0000	50,00	1.500,00
13	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	50,00		0,0000	29,80	1.490,00
14	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UN	50,00		0,0000	29,80	1.490,00
15	CAROLINA	KG	500,00		0,0000	1,00	500,00
16	MINI CAROLINA	KG	500,00		0,0000	1,00	500,00
17	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	UN	20,00		0,0000	18,00	360,00
18	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	UN	500,00		0,0000	0,60	300,00
19	BOLO	KG	25,00		0,0000	23,50	587,50
20	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	UN	20,00		0,0000	15,00	300,00
21	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	UN	50,00		0,0000	5,00	250,00
22	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	UN	300,00		0,0000	2,50	750,00
23	ORELHA DE GATO	KG	20,00		0,0000	13,50	270,00
24	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	PCT	300,00		0,0000	3,75	1.125,00
25	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	UN	100,00		0,0000	0,60	60,00
Total do Participante ----->							22.297,50
Total Geral ----->							22.297,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017



COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
CRISTIANE KRUGER - - MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEMERSON BARBOSA

- - Representante

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.056.873/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2017
NOME EMPRESARIAL DEMERSON BARBOSA 05674608946		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBOSA COMERCIANTE DE ALIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 22 D EJULHO	NÚMERO 1052	COMPLEMENTO
CEP 89.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRINEOPOLIS
UF SC	TELEFONE (47) 3625-1350	ENDEREÇO ELETRÔNICO setorcontabiltda@hotmail.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2017 às 09:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4840313

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 20/11/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DEMERSON BARBOSA 05674608946, portador do CNPJ: 29.056.873/0001-06. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 21 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

6770853



(Assinaturas manuscritas em azul)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DEMERSON BARBOSA 05674608946**
CNPJ/CPF: **29.056.873/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140105131190
Data de emissão: 21/11/2017 15:48:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 20/01/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NÚMERO 515



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
DEMERSON BARBOSA 05674608946 - CNPJ 29.056.873/0001-06

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/11/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Válida por 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1309 Padaria e confeitaria com pr	Avenida - 22 DE JULHO	1052		
5593	Avenida - 22 DE JULHO	1052		

Handwritten initials and scribbles in blue ink.

Irineópolis(SC), 21 de Novembro de 2017.

Handwritten signature of Reinaldo Stasiak
REINALDO STASIAK



ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador



:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 29056873/0001-06 ✓

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]

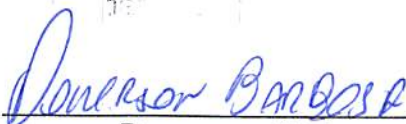


Declaração

A Empresa Demerson Barbosa 05674608946, com sede na Avenida 22 de Julho nº 1052, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.873/0001-06, declara para devidos fins que iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2017 e devido a isto não tem Balanço Patrimonial.

Por ser verdade firma a presente para que produza os efeitos legais.

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017


Demerson Barbosa





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 20/98**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
Registro de Preços**

DEMERSON BARBOSA 05674608946. inscrita no CNPJ n.º 29.056.873/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Demerson Barbosa portador da Carteira de Identidade n.º 9.938.523-5 CPF n.º 056.746.089-46 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Irineópolis, 22 de novembro de 2017



DEMERSON BARBOSA





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 05/2017
Modalidade Pregão Presencial 04/2017

O signatário da presente, em nome da proponente DEMERSON BARBOSA 05674608946, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Irineópolis, 22 de novembro de 2017.


DEMERSON BARBOSA 05674608946





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

21/11/2017 15:46:02
258519983
29056873000106
SAT00000

FICHA CADASTRAL



Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.851.998-3	CPF/CNPJ:	29.056.873/0001-06
Nome/Nome Empresarial:	DEMERSON BARBOSA 05674608946		
Tit. Estab./N. Fantasia:	BARBOSA COMERCIANTE DE ALIMENTOS		
Município/UF:	81558 - IRINEÓPOLIS / SC	Unidade Regional:	061 - USEFI PORTO UNIAO
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	13/11/2017
Natureza Jurídica:	2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42803920169		
Dt. Constituição:	13/11/2017	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastro:	13/11/2017	Regime de Apuração:	SIMEI
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	13/11/2017	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	21/11/2017 15:46:01, por SAT00027 - Usuário para Incorporação e alteração de contribuinte via arquivo RFB(SIMEI)		
Part. Apur. Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Contrib Credenciado/Dispensado a Emitir os Seguintes Doctos Eletrônicos:			
CNAE	Descrição	Qualificação	
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Principal	

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA 22 DE JULHO		
Número:	1052	Complemento:	SALA
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89440-000	Município/UF:	IRINEÓPOLIS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4736251350	FAX:	
E-Mail:	SETORCONTABILLTD@HOTMAIL.COM	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Representantes/Titulares)

Dados Gerais			
Nome:	DEMERSON BARBOSA		
CPF/CNPJ:	05674608946		
Relação:	TITULAR		
Qualificação:	RESPONSÁVEL		
Data Ingresso:	13/11/2017	Data Saída:	
Endereço:	AVENIDA 22 DE JULHO		
Número:	1052	Complemento:	SALA
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89440-000	Município/UF:	IRINEÓPOLIS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4736251350	FAX:	
E-Mail:	SETORCONTABILLTD@HOTMAIL.COM	Web Site:	

Imprimir Fechar



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º , instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis, em 22 de novembro de 2017.


DEMERSON BARBOSA 05674608946





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 29.056.873/0001-06

Certidão nº: 140380652/2017

Expedição: 21/11/2017, às 09:19:47

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **29.056.873/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEMERSON BARBOSA 05674608946
CNPJ: 29.056.873/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:16:51 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2018.

Código de controle da certidão: **87F6.641D.1782.E67F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE FGTS




DEMERSON BARBOSA 05674608946, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ 29.056.873/0001-06, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 1052, centro de Irineópolis/SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais que a mesma encontra-se regular com o FGTS, tendo em vista o início das atividades em 13 de novembro de 2017, e não possui empregado.

Por ser expressamente verdade, firmo a presente.

Irineópolis, 22 de novembro de 2017.


DEMERSON BARBOSA



ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

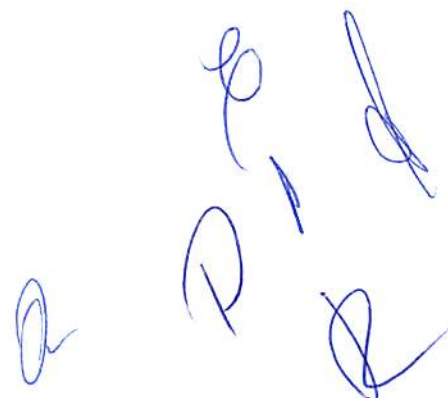
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

DEMERSON BARBOSA 05674608946, cnpj n.º 29.056.873/0001-06, sediada na Avenida 22 de Julho, n.º 1052, centro de Irineópolis/SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 04/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Irineópolis, em 22 de novembro 2017.



DEMERSON BARBOSA





B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05674608946
DEMERSON BARBOSA - Documentação
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

Handwritten signatures and initials in black ink.

200 - 20

200 - 20

200 - 20

200 - 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 298, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 5/2017, Licitação nº. 4/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.



Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DEMERSON BARBOSA 05674608946 (6488).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Demerson Barbosa - representante da empresa Demerson Barbosa MEI. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Demerson Barbosa MEI e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)

LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO

MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO

REINALDO STASIAK - MEMBRO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO

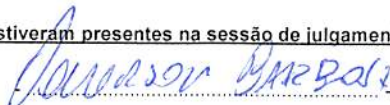
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO

CRISTIANE KRUGER - MEMBRO

MARIA LAURA BINDER LIMA - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEMERSON BARBOSA

 Representante



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/01/2018
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

DEMERSON BARBOSA 05674608946 (6488)

1	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G - Marca:	UN	1.000,00	0,0000	1,00	1.000,00
2	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G - Marca:	UN	1.000,00	0,0000	0,45	450,00
3	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G - Marca:	UN	1.000,00	0,0000	2,40	2.400,00
4	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G - Marca:	UN	1.000,00	0,0000	0,70	700,00
5	SONHO COM NO MÍNIMO 70G - Marca:	UN	1.000,00	0,0000	1,25	1.250,00
6	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G - Marca:	UN	1.000,00	0,0000	0,75	750,00
7	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G - Marca:	UN	1.000,00	0,0000	2,20	2.200,00
8	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG - Marca:	UN	20,00	0,0000	19,50	390,00
9	MINI PASTEL - CENTO - Marca:	C	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
10	MINI RISÓLIS - CENTO - Marca:	C	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
11	MINI COXINHA - CENTO - Marca:	C	30,00	0,0000	50,00	1.500,00
12	MINI ESFIRRA - CENTO - Marca:	C	30,00	0,0000	50,00	1.500,00

Irineópolis, 2 de Janeiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DEMERSON BARBOSA 05674608946 (6488)

13	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG - Marca:	UN	50,00	0,0000	29,80	1.490,00
14	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG - Marca:	UN	50,00	0,0000	29,80	1.490,00
15	CAROLINA - Marca:	KG	500,00	0,0000	1,00	500,00
16	MINI CAROLINA - Marca:	UN	500,00	0,0000	0,55	275,00
17	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG - Marca:	UN	20,00	0,0000	18,00	360,00
18	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G - Marca:	UN	500,00	0,0000	0,60	300,00
19	BOLO - Marca:	KG	25,00	0,0000	23,50	587,50
20	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG - Marca:	UN	20,00	0,0000	15,00	300,00
21	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G - Marca:	UN	50,00	0,0000	5,00	250,00
22	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G - Marca:	UN	300,00	0,0000	2,50	750,00
23	ORELHA DE GATO - Marca:	KG	20,00	0,0000	13,50	270,00
24	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G - Marca:	PCT	300,00	0,0000	3,75	1.125,00
25	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G - Marca:	UN	100,00	0,0000	0,60	60,00
Total do Fornecedor:						22.297,50
Total Geral:						22.297,50

Irineópolis, 2 de Janeiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/01/2018
- e) Data da Adjudicação: 02/01/2018 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

DEMERSON BARBOSA 05674608946 (6488)

1 PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G - Marca:	UN	1000	-	1,00	1.000,00
2 PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G - Marca:	UN	1000	-	0,45	450,00
3 SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G - Marca:	UN	1000	-	2,40	2.400,00
4 MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G - Marca:	UN	1000	-	0,70	700,00
5 SONHO COM NO MÍNIMO 70G - Marca:	UN	1000	-	1,25	1.250,00
6 MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G - Marca:	UN	1000	-	0,75	750,00
SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G - Marca:	UN	1000	-	2,20	2.200,00
8 EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG - Marca:	UN	20	-	19,50	390,00
9 MINI PASTEL - CENTO - Marca:	C	30	-	40,00	1.200,00
10 MINI RISÓLIS - CENTO - Marca:	C	30	-	40,00	1.200,00
11 MINI COXINHA - CENTO - Marca:	C	30	-	50,00	1.500,00
12 MINI ESFIRRA - CENTO - Marca:	C	30	-	50,00	1.500,00
13 BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG - Marca:	UN	50	-	29,80	1.490,00

Irineópolis, 2 de Janeiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DEMERSON BARBOSA 05674608946 (6488)

14 BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG - Marca:	UN	50	-	29,80	1.490,00
15 CAROLINA - Marca:	KG	500	-	1,00	500,00
16 MINI CAROLINA - Marca:	UN	500	-	0,55	275,00
17 TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG - Marca:	UN	20	-	18,00	360,00
18 MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G - Marca:	UN	500	-	0,60	300,00
19 BOLO - Marca:	KG	25	-	23,50	587,50
20 CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG - Marca:	UN	20	-	15,00	300,00
BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G - Marca:	UN	50	-	5,00	250,00
22 PASTEL COM NO MÍNIMO 100G - Marca:	UN	300	-	2,50	750,00
23 ORELHA DE GATO - Marca:	KG	20	-	13,50	270,00
24 PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G - Marca:	PCT	300	-	3,75	1.125,00
25 CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G - Marca:	UN	100	-	0,60	60,00
Total do Fornecedor:					22.297,50
Total Geral:					22.297,50

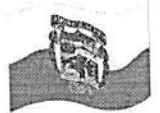
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 2 de Janeiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 05/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ 83.102.558/0001-05
 Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -
 Irineópolis - Santa Catarina
 Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br



A Prefeitura Municipal de Irineópolis e o Fundo de Município de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Parana, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Demerson Barbosa 05674608946, estabelecida na Avenida 22 de julho, nº 1052, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000, CNPJ 29.056.873/0001-06, pelo seu representante, Sr. Demerson Barbosa, sob nº de CPF 056.746.089-46 e RG 9938523-5 SESP PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS LANCHES PARA O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo discriminado:**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	1,00	1.000,00
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	Trigos	0,45	450,00
03	1000	Unidade	SANDUICHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	Trigos	2,40	2.400,00
04	1000	Unidade	MINI SANDUICHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	Trigos	0,70	700,00
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	1,25	1.250,00
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	Trigos	0,75	750,00
07	1000	Unidade	SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	2,20	2.200,00
08	20	Unidade	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	Trigos	19,50	390,00
09	30	Centos	MINI PASTEL	Trigos	40,00	1.200,00
10	30	Centos	MINI RISÓLES	Trigos	40,00	1.200,00
11	30	Centos	MINI COXINHA	Trigos	50,00	1.500,00
12	30	Centos	MINI ESFIRRA	Trigos	50,00	1.500,00
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	29,80	1.490,00
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	29,80	1.490,00
15	500	Unidade	CAROLINA	Trigos	1,00	500,00
16	500	Unidade	MINI CAROLINA	Trigos	0,55	275,00
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS - FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	Trigos	18,00	360,00
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	0,60	300,00
19	25	Kg	BOLO	Trigos	23,50	587,50
20	20	Unidade	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	15,00	300,00
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	Trigos	5,00	250,00
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	2,50	750,00
23	20	Kg	ORELHA DE GATO	Trigos	3,75	1.125,00
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	Trigos	0,60	60,00
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	Trigos	0,60	60,00

Total R\$ 22.297,50 (vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)



1.4 A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarzewicz e a Agente Administrativo Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

1.5 A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.

1.6 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade do mês de fevereiro de 2018 a dezembro de 2018.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, no dia solicitado, de forma parcelada, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, neste município. A entrega do objeto deverá ocorrer do período do mês de fevereiro do ano de 2018 a dezembro do ano de 2018 conforme demanda de lanches necessários para o dia solicitado.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os termos de contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

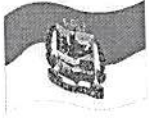
- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA



DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

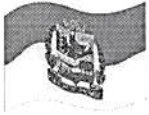
10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 04/2017 e a proposta da empresa Demerson Barbosa 05674608946, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 01 de janeiro de 2018.

**JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Demerson Barbosa
DEMERSON BARBOSA
DEMERSON BARBOSA 05674608946

Testemunhas:

Gessica Greschechen
Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Josilaine Montoski
Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04